



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência*

**PORTARIA 733/2023/SGP - Manaus, 19 de dezembro de 2023.**

Autorização para o servidor GABRIEL PEREIRA DA COSTA desempenhar suas funções em regime de teletrabalho pelo período de um ano.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO,** Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as informações constantes do e-SAP DP 11862/2022;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Constituição Federal, com a possibilidade de redução de custos operacionais para a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos exigidos na Resolução CSJT nº 151/2015, com as alterações na Resolução CSJT 293/2021, na Resolução CNJ nº 227/2016 e na Resolução Administrativa nº 035/2022 deste TRT;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor GABRIEL PEREIRA DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Especializada: Tecnologia da Informação, matrícula 112195, lotado na Divisão de Sistema de Informação, para atuar em regime de teletrabalho pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 04 de outubro de 2023.

Art. 2º A Diretoria da Divisão de Sistemas de Informação/SETIC gerenciará a rotina de trabalho e manterá o registro com a indicação dos trabalhos a serem desenvolvidos, o quantitativo total de tarefas distribuídas e o período máximo para conclusão dos trabalhos pelo servidor, com o envio dos formulários de produtividade encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas, com destaque ao incremento de produtividade fixado no art. 8º da Res. CSJT n.º 151/2015 e art. 5º da RA TRT-11 n.º 042/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.

Manaus, 19 de dezembro de 2023.

*Assinado Eletronicamente*  
**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região